

D45-M-0988, de coordenada N = 9.412.041,82m e E = 735.183,40m; 263,30m e azimute plano 311°56'45" até o marco D45-M-0983, de coordenada N = 9.412.217,82m e E = 734.987,56m; deste, segue pelo lote ocupado por FÁBIO DE AMARAL SOARES, com a seguinte distância: 1.364,35m e azimute plano 33°41'34" até o marco D45-M-0909, de coordenada N = 9.413.352,99m e E = 735.744,42m; 20,77m e azimute plano 30°53'17" até o marco D45-M-0904, de coordenada N = 9.413.370,81m e E = 735.755,08m; 352,67m e azimute plano 264°40'18" até o marco D45-M-0982, de coordenada N = 9.413.338,06m e E = 735.403,93m; deste, segue pelo lote ocupado por BENIVALDO FERREIRA DE SOUZA, com a seguinte distância: 1.302,54m e azimute plano 11°49'39" até o marco D45-M-0881, de coordenada N = 9.414.612,95m e E = 735.670,91m; 2.160,72m e azimute plano 217°04'44" até o marco D45-M-0980, de coordenada N = 9.413.304,27m e E = 736.599,27m; deste, segue confrontando com o RIO TOCANTINS, com a seguinte distância: 277,59 m e azimute plano 307°24'53" até o marco D45-M-0979, de coordenada N = 9.413.057,78m e E = 734.147,70m; 262,68 m e azimute plano 310°45'11" até o marco D45-M-1028, de coordenada N = 9.415.692,34m e E = 737.165,41m; deste, segue pelo lote ocupado pelo P.A. MÃE MARIA - INCRA, com a seguinte distância: 1.685,13m e azimute plano 36°32'50" até o marco D45-M-0947, de coordenada N = 9.414.583,04m e E = 734.952,18m; 253,77m e azimute plano 307°58'31" até o marco D45-M-0949, de coordenada N = 9.414.739,19m e E = 734.752,14m; 74,73m e azimute plano 39°21'50" até o marco D45-M-0950, de coordenada N = 9.414.796,97m e E = 734.799,54m; 157,57m e azimute plano 39°43'55" até o marco D45-M-0795, de coordenada N = 9.414.918,15m e E = 734.900,26m; 75,60m e azimute plano 307°34'24" até o marco D45-M-0784, de coordenada N = 9.414.964,25m e E = 734.840,34m; 458,20m e azimute plano 24°03'18" até o marco D45-M-0790, de coordenada N = 9.415.382,66m e E = 735.027,11m; deste, segue pelo lote ocupado por JOÃO LUÍS DE SOUSA SILVA, com a seguinte distância: 452,99m e azimute plano 124°45'48" até o marco D45-M-0791, de coordenada N = 9.415.124,37m e E = 735.399,25m; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA VICINAL DO BACABAL, com a seguinte distância: 225,37m e azimute plano 125°19'14" até o marco D45-M-0899, de coordenada N = 9.414.994,07m e E = 735.583,14m; 74,50m e azimute plano 85°05'15" até o marco D45-O-0145, de coordenada N = 9.415.000,45m e E = 735.657,37m; 81,01m e azimute plano 55°06'55" até o marco D45-O-0144, de coordenada N = 9.415.046,78m e E = 735.723,82m; 188,34m e azimute plano 48°40'21" até o marco D45-O-0143, de coordenada N = 9.415.171,15m e E = 735.865,25m; 79,10m e azimute plano 51°46'16" até o marco D45-O-0142, de coordenada N = 9.415.220,10m e E = 735.927,39m; 260,13m e azimute plano 48°59'31" até o marco D45-O-0141, de coordenada N = 9.415.390,79m e E = 736.123,69m; 117,78m e azimute plano 46°29'47" até o marco D45-O-0140, de coordenada N = 9.415.471,87m e E = 736.209,12m; 316,68m e azimute plano 51°39'55" até o marco D45-O-0139, de coordenada N = 9.415.668,29m e E = 736.457,52m; 45,93m e azimute plano 65°04'11" até o marco D45-O-0138, de coordenada N = 9.415.687,65m e E = 736.499,17m; 175,88m e azimute plano 94°37'39" até o marco D45-M-0894, de coordenada N = 9.415.673,46m e E = 736.674,48m; 178,89m e azimute plano 11°23'50" até o marco D45-O-0137, de coordenada N = 9.415.848,55m e E = 736.721,19m; 16,95m e azimute plano 2°21'58" até o marco D45-O-0136, de coordenada N = 9.415.869,53m e E = 736.719,22m; 33,32m e azimute plano 332°49'11" até o marco D45-M-0849, de coordenada N = 9.415.895,40m e E = 736.695,31m; deste, segue pelo lote ocupado por JOÃO LUÍS DE SOUSA SILVA, com a seguinte distância: 292,99m e azimute plano 254°43'43" até o marco D45-M-0853, de coordenada N = 9.415.818,23m e E = 736.412,67m; 429,18m e azimute plano 334°40'52" até o marco D45-O-0135, de coordenada N = 9.416.206,18m e E = 736.229,13m; 10,00m e azimute plano 334°39'53" até o marco D45-O-0134, de coordenada N = 9.416.215,22m e E = 736.224,85m; 421,73m e azimute plano 334°40'50" até o marco D45-M-0898, de coordenada N = 9.416.596,44m e E = 736.044,49m; 277,32m e azimute plano 253°49'32" até o marco D45-M-0897, de coordenada N = 9.416.519,19m e E = 735.778,15m; 384,31m e azimute plano 151°13'46" até o marco D45-O-0117, de coordenada N = 9.416.182,32m e E = 735.963,12m; 9,99m e azimute plano 151°13'46" até o marco D45-O-0118, de coordenada N = 9.416.173,56m e E = 735.967,93m; 439,01m e azimute plano 151°13'46" até o marco D45-M-0781, de coordenada N = 9.415.788,74m e E = 736.179,23m; 148,31m e azimute plano 220°47'11" até o marco D45-M-0856, de coordenada N = 9.415.676,45m e E = 736.082,35m; 166,45m e azimute plano 331°00'35" até o marco D45-M-0896, de coordenada N = 9.415.822,04m e E = 736.001,68m; 549,66m e azimute plano 232°26'36" até o marco D45-M-0895, de coordenada N = 9.415.487,00m e E = 735.565,94m; 119,98m e azimute plano 301°46'52" até o marco D45-M-0706, de coordenada N = 9.415.550,19m e E = 735.463,95m; deste, segue pelo lote ocupado pelo P.A. MÃE MARIA - INCRA, com a seguinte distância:

365,02m e azimute plano 345°57'32" até o marco D45-M-0841, de coordenada N = 9.415.904,30m e E = 735.375,39m; 212,36m e azimute plano 342°06'52" até o marco D45-M-0854, de coordenada N = 9.416.106,40m e E = 735.310,17m; 23,64m e azimute plano 356°05'44" até o marco D45-M-0902, de coordenada N = 9.416.129,99m e E = 735.308,56m; 245,63m e azimute plano 338°58'36" até o marco D45-M-0903, de coordenada N = 9.416.359,27m e E = 735.220,44m; 292,70m e azimute plano 338°07'35" até o marco D45-M-1026, de coordenada N = 9.416.630,90m e E = 735.111,39m; 434,88m e azimute plano 52°16'54" até o marco D45-M-0940, de coordenada N = 9.416.896,95m e E = 735.455,39m; 756,49 m e azimute plano 1°39'51" até o marco EHY-M-2406, de coordenada N = 9.417.653,12m e E = 735.477,36m; 479,48m e azimute plano 312°40'08" até o marco D45-M-0919, de coordenada N = 9.417.978,09m e E = 735.124,81m; 235,91m e azimute plano 340°56'59" até o marco D45-M-0913, de coordenada N = 9.418.201,08m e E = 735.047,81m; 34,34m e azimute plano 348°46'54" até o marco D45-M-0912, de coordenada N = 9.418.234,76m e E = 735.041,13m; 105,98m e azimute plano 353°56'21" até o marco D45-M-0925, de coordenada N = 9.418.340,15m e E = 735.029,94m; 62,68m e azimute plano 348°13'00" até o marco D45-M-0911, de coordenada N = 9.418.401,51m e E = 735.017,14m; 109,21m e azimute plano 348°52'53"m até o marco D45-M-0907, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Art. 3º No perímetro do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado BACABAL GRANDE, foram deduzidas da ÁREA DEMARCADA GERAL de 2.156,8227ha (dois mil cento e cinquenta e seis hectares, oitenta e dois ares e vinte e sete centiares) as faixas de domínio dos Ramais Jacundá, Bacabal e Centro, de 17,9923ha (dezessete hectares, noventa e nove ares e vinte e três centiares), ficando com a área líquida de 2.138,8304ha (dois mil cento e trinta e oito hectares, oitenta e três ares e quatro centiares) e o perímetro de 52.219,56m (cinquenta e dois mil duzentos e dezenove metros e cinquenta e seis centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

ERRATA

No Decreto nº 1.773, de 12 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.394, de 13 de junho de 2017, p. 8, no inciso III do art. 2º:

Onde se lê: III - o art. 650-A: "650-A. As normas inerentes [...]"; **Leia-se:** "III - o art. 650-A: "Art. 650-A. As normas inerentes [...]"."

Protocolo: 194134

D E C R E T O Nº 1778, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.022.532,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.022.532,59 (Trinta e Oito Milhões, Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552 - SEDOP	0101	449051	2.505.672,31
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	396.931,87
081012781214338317 - SEEL	0101	339030	59.484,40
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	49.976,00
141012012212978338 - SEDAP	0101	449052	10.000,00
141012060814496393 - SEDAP	6101	449052	2.000,00
151011312212978338 - SECULT	0117	339030	57.390,53
161011212214167603 - SEDUC	2102	449051	1.575.000,00
161011212814168493 - SEDUC	0106	339030	19.852,00
161011212814168493 - SEDUC	0106	339039	41.080,00
161011212814246077 - SEDUC	0106	339030	11.436,20
161011212814246077 - SEDUC	0106	339039	22.500,00
161011236214168480 - SEDUC	0106	339030	358.165,00

161011236214168480 - SEDUC	0106	339039	485.413,80
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	5.600.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	21.000.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	449052	1.326.144,64
261010612614248238 - PMPA	0101	339015	15.000,00
261010612814256335 - PMPA	0101	339030	500.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339030	600.000,00
261010630314258277 - PMPA	0101	339030	10.000,00
431010812614248238 - SEASTER	0101	339139	180.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	148.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	332041	500.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	335041	650.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339014	10.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339030	20.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339033	30.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339036	30.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339039	108.087,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339047	6.000,00
481011957114528542 - SECTET	0101	335039	400.000,00
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	243.798,84
522010342114257566 - SUSIPE	0101	449052	100.000,00
682010812614248238 - FASEPA	0101	339139	20.000,00
682010824314438394 - FASEPA	0101	339030	300.000,00
742011212614248238 - UEPA	0102	339139	150.600,00
742011236414488468 - UEPA	0261	339020	50.000,00
742011236414488468 - UEPA	0261	339036	30.000,00
742011236414488468 - UEPA	0261	339047	20.000,00
742011257114488473 - UEPA	0261	339030	50.000,00
742011257114488473 - UEPA	0261	339036	50.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	280.000,00
		TOTAL	38.022.532,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	402.747,90
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	452.924,41
071011751214287567 - SEDOP	0101	444042	383.526,07
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	1.663.405,80
141012045114247552 - SEDAP	0101	449052	1.000,00
141012060814468447 - SEDAP	0101	449052	4.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	5.000,00
141012060814498504 - SEDAP	0101	339030	2.000,00
151011339214446523 - SECULT	0117	339036	7.390,53
151011339214448430 - SECULT	0117	339036	50.000,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	444042	1.068.984,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	449051	506.016,00
161011230614168477 - SEDUC	0106	339030	904.510,80
161011278514166413 - SEDUC	0106	339033	33.936,20
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	26.600.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	1.583.605,04
261010618114258259 - PMPA	0101	339030	1.025.000,00
261010642214226730 - PMPA	0101	339030	100.000,00
341010412114248257 - FDE	0101	444042	280.000,00
431010842214228205 - SEASTER	0101	339039	180.000,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339014	10.000,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339030	20.000,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339033	30.000,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339036	30.000,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339039	1.658.087,00
481011957114527619 - SECTET	0101	339047	6.000,00
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	343.798,84
682010812212978338 - FASEPA	0101	339033	20.000,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	339036	300.000,00
742011236414486331 - UEPA	0261	339030	100.000,00
742011236414486331 - UEPA	0261	339036	100.000,00
742011236414488582 - UEPA	0102	339036	150.600,00
		TOTAL	38.022.532,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento